



DECRETO Nº 185, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo único do Decreto nº 008/2021, o ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta, e nem aula nas unidades de ensino de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de agosto de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Cariacica-ES, 19 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal**ANEXO I**

Modelo de cordão girassol - especificações.

- 1 - material poliéster acetinado;
- 2 - medidas de 15 ou 20mm de largura por 85 cm de comprimento;
- 3 - acabamentos são: fixador mosquete e trava de segurança.

**DECRETOS****DECRETO Nº 185, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo único do Decreto nº 008/2021, o ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta, e nem aula nas unidades de ensino de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 186, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento e o seu respectivo e atual ocupante, o servidor Fluvio Sarmento Linhares - matrícula nº 119.482, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Gabinete e o seu respectivo e atual ocupante, a servidora Lorena Rocha Schmid - matrícula nº 119.019, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, transferidos para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br